



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.7398

Site: www.jandaiadosul.pr.gov.br

DECRETO Nº. 9.694, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre a suspensão do Concurso Público n.º 002/2024, aberto pelo Edital 96/2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, Senhor **LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO os princípios da autotutela, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade inseridos no art. 37, I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a possibilidade que Administração Pública possui de anular ou revogar seus próprios atos com fundamento nas Súmulas 346 e 473 do STF, in verbis “Súmula 346. A Administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”; e, “Súmula 473. A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los por motivos de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 05/2024, instaurada através do Inquérito Civil Público Eletrônico de n.º 0073.24.000629-3, do Ministério Público do Estado do Paraná, através da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jandaia do Sul,

DECRETA

Art. 1º. Fica determinada a suspensão do Concurso Público n.º 002/2024, aberto pelo Edital 96/2024, do Município de Jandaia do Sul/PR, por prazo indeterminado, considerando a necessidade de apuração das eventuais irregularidades noticiadas pelo Ministério Público do Estado do Paraná, através da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jandaia do Sul.

Art. 2º. Caso a suspensão do edital perdurar por mais de 60 (sessenta) dias os candidatos poderão requerer, se for o caso, a devolução do valor pago pela inscrição.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (11/11/2024).

LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Of. do Município
Jornal Tribuna do Norte, edição n.º
9894 de 12/11/24 pág.(s) 310